

## ATO ÚNICO DO ADMINISTRADOR DO

### CANUMA CAPITAL MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 43.010.844/0001-26

Por este instrumento particular, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 59.281.253/0001-23, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora (“**Administrador**”) do **CANUMA CAPITAL MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ sob o nº 43.010.844/0001-26 (“**Fundo**”), conforme autorização disposta na Cláusula 12 do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), **RESOLVE**:

- (i) aprovar a realização da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo (“**Emissão**”), de até 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) novas cotas (“**Novas Cotas**”), todas nominativas e escriturais, em série e classe únicas, com preço de emissão de R\$ 101,54 (cento e um reais e cinquenta e quatro centavos) cada (“**Preço de Emissão**”), acrescido da taxa de distribuição primária destinada a arcar com os custos unitários da presente Emissão, no valor estimado de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) por Nova Cota subscrita a ser pago pelos Investidores (conforme abaixo definidos) e cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) que subscreverem as Novas Cotas (“**Taxa de Distribuição Primária**”), perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$ 253.850.000,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária. As Novas Cotas serão objeto de distribuição pública primária, sob regime de melhores esforços de colocação, a ser realizada nos termos da Resolução da CVM nº160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), Instrução da CVM nº 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”) e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“**Oferta**”), observadas as principais características indicadas no Suplemento constante do Anexo I; e
- (ii) aprovar a contratação da Administradora para intermediar a Oferta na qualidade de instituição Líder (“**Coordenador Líder**”). Nesse sentido, tendo em vista que os gastos relacionados à distribuição primária das Novas Cotas, em especial a remuneração do Coordenador Líder (que integra o mesmo grupo econômico do Administrador), serão arcados exclusivamente com os recursos decorrentes da Taxa de Distribuição Primária a ser pago pelos subscritores das Novas Cotas, o Administrador esclarece que tais custos não irão onerar em hipótese nenhuma os atuais Cotistas, de forma que, nos termos do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº5/2014, a contratação do Coordenador Líder na Oferta não caracteriza situação de conflito de interesses na forma do artigo 34 da Instrução CVM 472.

Estando assim deliberado este Ato do Administrador, o presente instrumento é assinado de forma digital.

São Paulo, 11 de julho de 2023.

---

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Administrador

**ANEXO I AO**  
**ATO DO ADMINISTRADOR DO CANUMA CAPITAL MULTISTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO**  
**IMOBILIÁRIO**  
**SUPLEMENTO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO**

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos neste Regulamento e nos documentos da 3ª Emissão.

<b>Número da Emissão:</b>	A presente Emissão representa a 3ª (Terceira) emissão de Cotas do Fundo.
<b>Tipo de Distribuição:</b>	Primária.
<b>Montante Inicial da Oferta:</b>	R\$ 253.850.000,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais). O valor acima não inclui a Taxa de Distribuição Primária, conforme descrito abaixo.
<b>Montante Mínimo:</b>	R\$ 50.770.000,00 (cinquenta milhões, setecentos e setenta mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária.
<b>Quantidade de Cotas:</b>	Até 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil).
<b>Quantidade Mínima de Cotas</b>	500.000 (quinhentas mil) Cotas.
<b>Lote Adicional:</b>	Não aplicável.
<b>Preço de Emissão:</b>	R\$ 101,54 (cento e um reais e cinquenta e quatro centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária.
<b>Taxa de Distribuição Primária:</b>	Os custos da Emissão serão arcados pelos subscritores das Novas Cotas. Cada subscritor das Novas Cotas no âmbito da presente Emissão deverá arcar com a Taxa de Distribuição Primária por Nova Cota, no valor estimado de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) por Nova Cota subscrita, o qual corresponde ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das Cotas da presente Emissão e o volume total da oferta, sendo certo que caso haja eventual saldo da Taxa de Distribuição Primária após o encerramento da Oferta, este será revertido em favor do Fundo.
<b>Data de Emissão:</b>	Para todos os fins, a data de emissão das Cotas corresponderá à Data de Liquidação da Oferta.

<b>Série:</b>	Série única.
<b>Classe:</b>	Classe única.
<b>Forma de Distribuição:</b>	<p>Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a Oferta sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com a Resolução CVM 160, com a Instrução CVM 472 e demais normas pertinentes.</p> <p>A Oferta será registrada na CVM sob o regime de registro automático, nos termos a Resolução CVM 160.</p>
<b>Distribuição Parcial:</b>	<p>Será admitida na Oferta, a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Novas Cotas no âmbito da Oferta, desde que sejam subscritas e integralizadas 500.000 (quinhentas mil) Novas Cotas, totalizando o montante mínimo de R\$ 50.770.000,00 (cinquenta milhões, setecentos e setenta mil reais), com base no Preço de Emissão, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária.</p>
<b>Forma de Subscrição e Integralização:</b>	<p>As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, na respectiva Data de Liquidação do Exercício do Direito de Preferência, ou Data de Liquidação da Oferta, conforme o caso, pelo Preço de Emissão, acrescido da Taxa de Distribuição Primária. Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Novas Cotas que subscrever, observados os procedimentos de colocação e os critérios de rateio.</p>
<b>Negociação das Cotas</b>	<p>As Novas Cotas serão depositadas em mercado de balcão não organizado para distribuição no mercado primário por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (“<b>DDA</b>”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Novas Cotas serão depositadas e negociadas em mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Novas Cotas.</p>
<b>Período de Colocação:</b>	O prazo de distribuição pública das Novas Cotas

é de até 6 (seis) meses a contar da data de divulgação do Anúncio de Início, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

**Público-alvo:**

A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, não se destinando a entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, ou fundos de investimento, exclusivos ou não, destinados aos investidores supramencionados, nos termos da legislação aplicável.

**Investimento Mínimo por Investidor:**

O montante mínimo a ser subscrito por Investidor no contexto da Oferta será de 10.000 (dez mil) Cotas, correspondente a R\$ 1.015.400,00 (um milhão, quinze mil e quatrocentos reais) por Investidor, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária ("**Aplicação Mínima**"). A Aplicação Mínima não é aplicável aos atuais cotistas do Fundo quando do exercício do Direito de Preferência, observado que não será permitida a subscrição de fração de Cotas no âmbito da Terceira Emissão.

**Coordenador Líder:**

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CPNJ sob o nº 59.281.253/0001-23.

**Destinação dos Recursos:**

Os recursos a serem obtidos com a presente Emissão serão, quando efetivamente revertidos para o Fundo, utilizados pelo Administrador, na qualidade de representante do Fundo, prioritariamente para a aquisição de Ativos Imobiliários, na medida em que identifique e negocie Ativos Imobiliários para integrar o patrimônio do Fundo que obedeçam à sua política de investimentos, e estejam alinhados com as estratégias definidas pela Gestora e pelo Administrador como mais vantajosas para o

Fundo, objetivando a valorização e a rentabilidade de suas cotas por meio do investimento nos Ativos Imobiliários, auferindo rendimentos advindos destes, bem como auferir ganho de capital a partir da negociação dos Ativos Imobiliários. Adicionalmente, os eventuais recursos remanescentes serão utilizados em conformidade com a Política de Investimento do Fundo, conforme prevista no Regulamento do Fundo.

### Direito de Preferência

Será assegurado aos Cotistas cujas Cotas estejam integralizadas no 3º dia útil contado da data de divulgação do Fato Relevante acerca da Terceira Emissão, o Direito de Preferência na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas, na proporção do número de Cotas de sua titularidade, conforme aplicação do Fator de Proporção para Subscrição de Cotas (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições previstos no Regulamento e descritos no Fato Relevante acerca da Terceira Emissão.

O fator de proporção para subscrição de Cotas da Terceira Emissão durante o prazo para exercício do Direito de Preferência é de 0,83227080094 (“**Fator de Proporção para Subscrição de Cotas**”) e será aplicado sobre o número de Cotas detidas por cada Cotista no 3º dia útil contado da data de divulgação deste Fato Relevante, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, (i) a partir da Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (conforme definido no Fato Relevante acerca da Terceira Emissão), inclusive, e até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, e não perante o Coordenador Líder, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; (ii) a partir da Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, e até o 10º (décimo) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período de

Exercício do Direito de Preferência, inclusive, junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador.

Será permitido aos Cotistas negociar, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência com outros Cotistas (cessionários), total ou parcialmente e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, junto ao Escriturador, a partir da Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, e até o 9º (nono) Dia Útil a partir da Data de Início do Período de Preferência, inclusive, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência.

**Características das Cotas:**

As Novas Cotas possuirão os mesmos direitos e obrigações das Cotas atualmente existentes, quais sejam: (i) são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais de seu patrimônio; (ii) serão emitidas em classe única; (iii) a cada Cota corresponderá a um voto na Assembleia Geral de Cotistas; e (iv) de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 8.668, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas Cotas.